



# BOM - BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

**ANO IV - 24 DE MARÇO DE 2008**

**Prefeito - Euclides Sérgio Costa de Lima**

Criado através da Lei Municipal nº 014 de 08 de julho de 1997



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 128 de 24 de Março de 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Capim, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

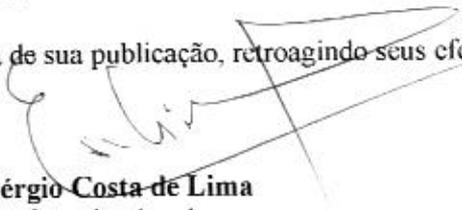
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao melhoramento nos Portais Rodoviários dessa cidade.

Art. 2º - Mediante Decreto o Poder Executivo discriminará no orçamento, promoverá abertura autorizada na forma do artigo anterior, estabelecendo a classificação funcional programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos para cobertura do crédito especificado no Art. 1º.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata o Art. 1º no Plano Plurianual ora vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

  
Euclides Sérgio Costa de Lima  
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 129 de 24 de Março de 2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Capim, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de 10.000,00 (dez mil reais), destinado a reforma em edificação do prédio do PETI.

Art. 2º - Mediante Decreto o Poder Executivo discriminará no orçamento, promoverá abertura autorizada na forma do artigo anterior, estabelecendo a classificação funcional programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos para cobertura do crédito especificado no Art. 1º.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata o Art. 1º no Plano Plurianual ora vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

  
Euclides Sérgio Costa de Lima  
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
CHEFIA DE GABINETE  
BOM  
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO  
EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA

VICE-PREFEITO  
JOSÉ BENTO BATISTA

CHEFE DE GABINETE  
MÁRCIA DOS SANTOS C. DORNELLES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
GILSON GOMES DE FRANÇA

ELABORAÇÃO  
LUIS CARLOS DE LIMA

TIRAGEM  
20 EXEMPLARES